



JUNTA DE FREGUESIA

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Preâmbulo

A Junta de Freguesia do Porto Formoso reconhece a educação como um dos principais instrumentos de desenvolvimento individual e coletivo.

Considerando que as dificuldades económicas podem constituir um obstáculo à frequência e conclusão do ensino superior, a Junta de Freguesia pretende criar um programa de apoio aos estudantes residentes na freguesia.

O presente Regulamento estabelece as condições, critérios e procedimentos para a atribuição de bolsas de estudo, procurando conciliar a necessidade económica com o mérito e aproveitamento escolar.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de atribuição de bolsas de estudo pela Junta de Freguesia do Porto Formoso a estudantes residentes na freguesia que frequentem o ensino superior.



Artigo 2.º

Finalidades

São objetivos do programa:

- a) Promover a igualdade de oportunidades no acesso e frequência do ensino superior;
- b) Apoiar estudantes pertencentes a agregados familiares com dificuldades económicas;
- c) Incentivar o aproveitamento e sucesso escolar;
- d) Contribuir para a formação académica e profissional dos jovens da freguesia;
- e) Apoiar a fixação e valorização dos jovens ligados à comunidade local.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem candidatar-se os estudantes que, cumulativamente:

- a) Sejam residentes na Freguesia do Porto Formoso;



- b) Frequentem estabelecimento de ensino superior legalmente reconhecido;
- c) Se encontrem regularmente matriculados no ano letivo a que respeita a candidatura;
- d) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, quando aplicável;
- e) Cumpram os critérios económicos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Residência

1. O candidato deve ter residência habitual na Freguesia do Porto Formoso.
2. A residência poderá ser comprovada através de declaração de residência ou outro documento legalmente admissível.
3. A Junta poderá estabelecer, em cada aviso de abertura, um período mínimo de residência na freguesia.

Artigo 5.º

Número e valor das bolsas

1. O número de bolsas a atribuir em cada ano letivo será definido pela Junta de Freguesia, tendo em consideração a disponibilidade financeira e orçamental.



2. O valor individual da bolsa será fixado anualmente pela Junta de Freguesia.
3. Como referência inicial, poderá ser estabelecido o valor de 350 € por estudante/ano letivo, até ao limite da verba orçamentada.
4. Caso o número de candidatos elegíveis seja superior ao número de bolsas disponíveis, serão selecionados os candidatos com maior pontuação, de acordo com a grelha constante do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Compatibilidade com outros apoios

A bolsa da Junta de Freguesia poderá ser acumulada com outros apoios ou bolsas de estudo, incluindo os atribuídos por entidades públicas ou privadas, salvo quando a legislação ou o respetivo regulamento determine o contrário.

O candidato deve declarar todos os apoios de que beneficie.

Artigo 7.º

Abertura das candidaturas

1. As candidaturas serão abertas anualmente através de aviso divulgado pela Junta de Freguesia.
2. O aviso indicará:
 - a) Prazo de candidatura;



- b) Número de bolsas disponíveis;
- c) Valor da bolsa;
- d) Documentação necessária;
- e) Meios e local de apresentação da candidatura.

Artigo 8.º

Documentação

A candidatura deverá ser acompanhada, designadamente, por:

- a) Formulário de candidatura;
- b) Documento comprovativo de matrícula;
- c) Comprovativo de residência;
- d) Comprovativo das classificações obtidas no ano letivo anterior;
- e) Declaração de IRS do agregado familiar;
- f) Nota de liquidação do IRS, quando aplicável;
- g) Documento comprovativo da composição do agregado familiar;



- h) Comprovativo de atribuição ou não atribuição de bolsa de estudo por outra entidade;
- i) Comprovativos de despesas relevantes, quando solicitados;
- j) Comprovativo de IBAN;
- k) Outros documentos que sejam considerados necessários.

Artigo 9.º

Rendimento per capita

Para efeitos de avaliação económica será considerado o rendimento anual líquido do agregado familiar, dividido pelo número de elementos que o constituem.

A Junta poderá solicitar documentação adicional sempre que existam dúvidas justificadas relativamente à situação económica apresentada.

Artigo 10.º

CrITÉrios de avaliação

As candidaturas serão avaliadas através de uma grelha de pontuação que terá em consideração:

- a) Situação económica do agregado familiar — até 50 pontos;



[Handwritten signatures]

- b) Aproveitamento escolar — até 30 pontos;
- c) Número de estudantes no agregado familiar — até 10 pontos;
- d) Despesas comprovadas relacionadas com a frequência do curso — até 10 pontos.

Total máximo: 100 pontos.

Artigo 11.º

Ordenação dos candidatos

1. Os candidatos serão ordenados de acordo com a pontuação obtida.
2. Serão atribuídas bolsas aos candidatos com maior pontuação até ao limite do número de bolsas disponíveis.
3. Em caso de empate, será dada prioridade ao candidato:
 - a) Com menor rendimento per capita;
 - b) Com maior aproveitamento escolar;
 - c) Pertencente ao agregado familiar com maior número de estudantes;
 - d) Com maiores despesas comprovadas relacionadas com a frequência do ensino superior.



[Handwritten signature]

Artigo 12.º

Comissão de análise

1. A análise das candidaturas será efetuada pelos serviços da Junta ou por uma comissão designada para o efeito.
2. A comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação adicional aos candidatos.
3. Os membros da comissão devem atuar com imparcialidade e declarar qualquer situação de conflito de interesses.

Artigo 13.º

Decisão

A proposta de atribuição das bolsas será submetida à aprovação da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Pagamento

1. O pagamento será efetuado por transferência bancária para o IBAN indicado pelo beneficiário.
2. A bolsa poderá ser paga numa única prestação ou em prestações, conforme deliberação da Junta.



Artigo 15.º

Deveres dos beneficiários

Constituem deveres dos beneficiários:

- a) Prestar informações verdadeiras;
- b) Comunicar qualquer alteração relevante da situação apresentada na candidatura;
- c) Informar a Junta em caso de abandono ou interrupção dos estudos;
- d) Apresentar documentação adicional quando solicitada;
- e) Durante as férias devem se mostrar disponíveis para prestar voluntariado nas diversas associações e eventos da freguesia por solicitação dessa junta.

Artigo 16.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações ou a omissão de informação relevante poderá determinar a exclusão da candidatura ou o cancelamento da bolsa.

Quando legalmente aplicável, poderá ser determinada a restituição dos valores indevidamente recebidos.



Artigo 17.º

Proteção de dados pessoais

Os dados recolhidos serão tratados exclusivamente para efeitos de instrução, análise, decisão, acompanhamento e fiscalização das candidaturas, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Artigo 18.º

Dotação orçamental

A atribuição das bolsas fica condicionada à existência de dotação orçamental aprovada para esse efeito.

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia, mediante aplicação da legislação em vigor e dos princípios gerais do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de freguesia e publicação nos termos legalmente aplicáveis.



[Handwritten signature]

Aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia do Porto Formoso no dia 9
de Setembro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



Aprovado por unanimidade em Assembleia de Freguesia do Porto
Formoso, no dia 25 de Setembro de 2026

A Presidente da Assembleia

Elisabete Rodrigues
(Elisabete da Graça Raposo Rodrigues)



Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO I

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas às Bolsas de Estudo serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, até ao máximo de **100 pontos**:

1. Situação económica do agregado familiar — até **50 pontos**

Rendimento mensal per capita Pontuação

Igual ou inferior a 300 € = **50 pontos**

De 301 € a 450 € = **40 pontos**

De 451 € a 600 € = **30 pontos**

De 601 € a 750 € = **20 pontos**

De 751 € a 900 € = **10 pontos**

Superior a 900 € = **0 pontos**

2. Aproveitamento escolar — até **30 pontos**

Média de aproveitamento Pontuação

Igual ou superior a 17 valores = **30 pontos**

De 15 a 16,9 valores = **25 pontos**

De 13 a 14,9 valores = **20 pontos**

De 11 a 12,9 valores = **10 pontos**

Inferior a 11 valores = **0 pontos**

3. Número de estudantes no agregado familiar — até **10 pontos**

Número de estudantes Pontuação

3 ou mais = **10 pontos**

2 = **7 pontos**

1 = **3 pontos**

4. Encargos com os estudos — até **10 pontos**

Grau de encargos Pontuação

Muito elevados = **10 pontos**

Elevados = **7 pontos**

Moderados = **4 pontos**

Reduzidos = **1 ponto**

Sem encargos comprovados = **0 pontos**



Pontuação final

A pontuação final resulta da soma da classificação obtida nos quatro critérios anteriores:

Situação económica + Aproveitamento escolar + Número de estudantes no agregado + Encargos com os estudos = Pontuação final

Pontuação máxima: **100 pontos.**

Porto Formoso, 09 setembro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



Porto Formoso, 25 setembro de 2026

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Elisabete Rodrigues



Handwritten signature and initials in blue ink.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

BOLSA DE ESTUDO — ANO LETIVO 2026/2027

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

NIF: _____

Cartão de Cidadão n.º: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Contacto telefónico: _____

E-mail: _____

2. DADOS ACADÉMICOS

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Grau de ensino: _____

Ano curricular que frequenta: _____

Média do último ano letivo concluído: _____ valores

Número de anos de frequência do curso: _____



[Handwritten signatures]

3. AGREGADO FAMILIAR

Nome	Grau de parentesco	Idade	Situação profissional
Número total de elementos do agregado familiar: _____ Número de estudantes no agregado familiar: _____			

4. SITUAÇÃO ECONÓMICA

Rendimento mensal total do agregado familiar: _____ €
Rendimento mensal per capita: _____ €
Principais fontes de rendimento do agregado familiar:



Handwritten signature and initials in blue ink.

5. DESPESAS COM OS ESTUDOS

Indique os principais encargos mensais ou anuais relacionados com a frequência do ensino superior:

Propinas: _____ €

Alojamento: _____ €

Transportes: _____ €

Alimentação: _____ €

Material escolar: _____ €

Outras despesas: _____ €

Descrição de outras despesas:

6. OUTRAS BOLSAS OU APOIOS

Beneficia de outra bolsa, apoio ou subsídio destinado à frequência dos estudos?

☐ Não

☐ Sim

Em caso afirmativo, indique a entidade e o montante:

Entidade: _____

Montante: _____ €



[Handwritten signature]

7. DADOS BANCÁRIOS

Titular da conta: _____

IBAN: _____

8. DECLARAÇÃO

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente formulário são verdadeiras e correspondem à minha situação atual.

Declaro ainda que tenho conhecimento de que a prestação de falsas declarações ou a omissão de informações relevantes poderá determinar a exclusão da candidatura ou a devolução dos montantes eventualmente atribuídos.

Autorizo a Junta de Freguesia do Porto Formoso a proceder ao tratamento dos dados pessoais constantes da presente candidatura, exclusivamente para efeitos de análise, avaliação e decisão do processo de atribuição da Bolsa de Estudo, nos termos legalmente aplicáveis.

Porto Formoso, ____ de _____ de 2026

O/A Candidato/a

Assinatura: _____

DOCUMENTOS A ANEXAR À CANDIDATURA

- ☐ Comprovativo de matrícula no ano letivo 2026/2027
- ☐ Comprovativo de residência
- ☐ Comprovativo de aproveitamento escolar
- ☐ Declaração de IRS e/ou nota de liquidação do agregado familiar
- ☐ Comprovativo da composição do agregado familiar
- ☐ Comprovativos dos rendimentos do agregado familiar
- ☐ Comprovativos das despesas relacionadas com os estudos



B
[Handwritten signature]

- ☐ Comprovativo de outras bolsas ou apoios, caso existam
- ☐ Comprovativo do IBAN
- ☐ Outros documentos considerados relevantes para a apreciação da candidatura

Porto Formoso, 09 de Setembro 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

